

O DESARMAMENTO EM UM ESTADO POSSUÍDO CRIMINALMENTE (EPC): A INFLUÊNCIA DA RELAÇÃO ENTRE A LEGISLAÇÃO DE CONTROLE DE ARMAS E A CORRUPÇÃO NA DINÂMICA DO TRÁFICO DE ARMAS LEVES

Aluno: André Duffles Teixeira Aranega
Orientador: Kai Michael Kenkel

Introdução

A América Latina é uma das regiões mais perigosas do mundo, uma realidade que está atrelada diretamente a atuação do Crime Organizado Transnacional (COT). Diante dos inúmeros crimes coordenados por este ator, essa pesquisa é realizada através de um estudo de caso sobre a influência da relação entre a legislação de controle de armas e a corrupção de agentes públicos na dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil.

A importância deste estudo pode ser ilustrada em três fatores. Primeiramente, o Brasil possui um dos maiores índices de homicídios cometidos por armas no mundo, é o segundo maior produtor de armas leves no Ocidente e o “Estatuto do Desarmamento” (2003) está sendo flexibilizado pela administração do presidente Bolsonaro. Em segundo lugar, a dinâmica do tráfico de armas leves certamente será afetada de forma direta pelas medidas tomadas por Jair Bolsonaro. Por fim, a relevância deste estudo é notável em um contexto onde, cada vez mais, surgem evidências sobre a crescente parceria entre agentes públicos corruptos e o COT no Brasil, um “Estado Possuído Criminalmente” (EPC).

Portanto, esta pesquisa visa responder a seguinte hipótese: as políticas rígidas de controle de armas de fogo e desarmamento reduzem o tráfico de armas em um EPC? Para isto, propomos uma análise voltada para como a interação entre as variáveis “natureza da lei” e “ordem da corrupção” exercem pressões na dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil. Em outras palavras, exploramos como elas alteram o dinamismo deste crime transnacional na medida em que elas sofrem alguma alteração. Por um lado, entende-se por “natureza da lei” o caráter flexível ou rígido da lei de controle de armas em quatro dimensões: (1) a estrutura legal de produção e comercialização de armas; (2) o sistema de registro, marcação e rastreamento dessas armas; (3) os pré-requisitos legais para conferir o direito a posse e ao porte das mesmas; e (4) políticas desarmamentistas. Por outro lado, refere-se por “ordem da corrupção” o caráter crescente ou decrescente na existência de agentes públicos corruptos em duas dimensões: (1) a percepção da corrupção e (2) a relação entre agentes públicos e organizações criminosas. Em seguida, constatamos como elas aumentam ou diminuem o tráfico de armas leves.

Ao analisarmos o Brasil, concluímos que existe uma correlação na flexibilização da lei de armas e na corrupção crescente de agentes públicos, que aumenta a circulação de armas, diminui o preço delas no mercado ilegal, aumenta eventuais colaborações entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas no tráfico de armas leves e cria uma janela de oportunidade para este crime crescer no país. Para isto, este relatório foi dividido em quatro partes. Primeiramente, a relação proposta é construída sob um diálogo entre as literaturas científicas de armas de fogo, COT e corrupção. Em seguida, uma visão sistemática é aplicada na América Latina, onde o tráfico de armas leves conduzido pelo COT depende fortemente da natureza das leis de armas e da presença de EPCs. Em terceiro lugar, observamos o caso brasileiro sob a influência da relação entre as medidas do presidente Bolsonaro e a crescente

parceria entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas na dinâmica deste crime. Por fim, avaliamos a relação no país em quatro cenários: (a) flexibilização da lei de armas e corrupção crescente; (b) enrijecimento da lei de armas e corrupção crescente; (c) flexibilização da lei de armas e corrupção decrescente; e (d) enrijecimento da lei de armas e corrupção decrescente.

Por fim, confirmamos a influência direta da relação proposta na dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil, um Estado que cumpre com todas as atribuições de um EPC. Neste sentido, alcançamos a seguinte conclusão: as políticas rígidas de controle de armas e desarmamento reduzem o tráfico de armas em um EPC, mas são insuficientes no enfrentamento deste crime caso não estejam acompanhadas por medidas rígidas de investigação e condenação de agentes públicos corruptos envolvidos no tráfico de armas.

Entre Armas, Organizações Criminosas e Agentes Públicos

A proliferação, disponibilidade e o uso de armas de fogo é vinculado a expansão da violência armada no mundo há mais de três décadas por diferentes acadêmicos, Estados, organizações internacionais e não-governamentais (ONGs) por serem os instrumentos mais utilizados neste processo de expansão – estejam elas sendo usadas por atores estatais ou não-estatais. Neste sentido, [12] apesar delas possuírem inúmeros modelos, partes, calibres, munições e poder de fogo distintos, a preferência pelo uso de “armas leves”¹ pelos atores citados anteriormente é notável, já que elas estão envolvidas virtualmente em todos os atos de violência que causem danos ou mortes em múltiplos países e regiões no mundo, sendo utilizadas no nível interpessoal ou coletivo e afetando zonas de guerra e países formalmente em paz.

[43] Com o fim da Guerra Fria, os primeiros a estudarem os efeitos da livre circulação de armas chegaram ao consenso que esses efeitos estavam atrelados a sete fatores: (1) a dissolução da União Soviética e da Federação da Iugoslávia em novos países e a proliferação de conflitos étnicos, tribais e religiosos neles e em outras regiões; (2) o fim da autoridade central na Rússia e nas repúblicas soviéticas, que possibilitou a venda ilegal do amplo estoque deixado pela URSS; (3) a diminuição da influência de forças *proxies* em conflitos no Terceiro Mundo; (4) o aumento de excedentes nos estoques de armas leves pelo mundo; (5) o crescimento de desordens políticas e socioeconômicas nas sociedades; (6) a intensificação da influência de atores não-estatais em diversas regiões; e (7) a expansão global da economia ilícita. Não por acaso, foi neste contexto que inúmeros esforços acadêmicos e políticos à nível internacional foram promovidos para conter a circulação de armas².

Além disso, uma extensa variedade de temas na literatura científica sobre armas de fogo foi criada, tais como análises dos [34] principais produtores e produtos no comércio

¹ Apesar de não existir uma definição internacionalmente aceita para tal categoria, classificada em inglês como "*Small Arms and Light Weapons*" (SALW), esse trabalho adota a classificação de Batchelor e Kenkel (2014): “pistolas, espingardas, rifles de assalto, metralhadoras, morteiros e aparelhos de foguetes e mísseis portáteis”.

² Como o *Programme of Action to Prevent, Combat and Eradicate the Illicit Trade in Small Arms and Light Weapons in All Its Aspects* (PoA) (2001) da Organização das Nações Unidas (ONU), o *Arms Trade Treaty* (2012) e programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), a Declaração de Genebra sobre Violência Armada e Desenvolvimento (2006) e os Compromissos de Oslo contra a Violência Armada (2010), o Relatório sobre Desenvolvimento Mundial do Banco Mundial (2011) e o Fardo Global da Violência Armada (2008) (2011) (2015) e a mobilização antiarmamentista do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), Organização Mundial da Saúde (OMS), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a *Human Rights Watch* (HRW), *Viva Rio*, *Stockholm International Peace Research Institute* (SIPRI), *British-American Security Information Council* (BASIC), *Bonn International Center for Conversion* (BCC), *Internacional Action Network on Small Arms* (IANSAs), *Norwegian Initiative on Small Arms Transfers* (NISAT), *Small Arms Survey* (SAS), Instituto Sou da Paz e Instituto Igarapé.

internacional de armas³, [40] a distribuição global dessas armas e seus componentes⁴, [56] os seus meios de transferência⁵, [31] os atores armados que as usam e os seus objetivos⁶, [13] os efeitos do seu uso inadequado⁷, [45] as medidas a serem tomadas contra a sua livre circulação⁸ e [41] as formas de militância que reivindicam métodos mais rígidos para o seu controle⁹. Ao analisarmos as evidências científicas nesta literatura, podemos alcançar um entendimento qualificado sobre o impacto mortal da livre circulação de armas no mundo.

Não por acaso, existe um consenso internacional sobre a necessidade de mecanismos e leis rígidas de controle de armas nos Estados, que conta com uma ampla variedade de contraentes. Da mesma forma, embora existam disputas metodológicas e discursivas na literatura¹⁰, este consenso e a literatura indicam a seguinte realidade: a flexibilização da lei aumenta a circulação de armas, cria maiores oportunidades para elas serem desviadas para fluxos ilícitos e diminui o seu preço no mercado ilegal, pois, [21] segundo Cerqueira e Mello (2012), a alta disponibilidade de armas facilita a obtenção e diminui o custo dela para o potencial criminoso. Logo, a maior circulação de armas cria uma janela de oportunidade para criminosos adquirirem armas sob preços inferiores àqueles anteriores a flexibilização da lei.

Ao observarmos o tráfico de armas leves, uma análise apenas sobre a participação de atores não-estatais nesta atividade implicaria em um estudo incapaz de averiguar as condições necessárias para que ela seja viabilizada, pois, apesar do tráfico de armas ser uma atividade conduzida principalmente por organizações criminosas, existe um outro ator indispensável para a mesma: o Estado. [54] Conforme Scalercio (2006) destacou, diante do custeio do transporte e pagamento de despesas de armazenamento que criminosos teriam que arcar para obterem armamentos, é impossível eles obterem armas sem o auxílio de autoridades públicas em alguma etapa da cadeia de atividades do tráfico internacional de armas. [33] De acordo com Haken (2011), este crime conta com uma rede entre traficantes de armas e agentes públicos corruptos, com acesso a contatos estratégicos, documentos fraudulentos e a cumplicidade de serviços alfandegários. Contudo, antes de direcionarmos nossa análise ao papel do Estado, precisamos ilustrar como organizações criminosas locais e transnacionais participam no mesmo.

Em linhas gerais, a terminologia “COT” é aquela utilizada por acadêmicos, Estados, organizações internacionais e ONGs para se referirem a grupos de crime organizado cuja estrutura interna e/ou operacional são transnacionais. De todo modo, [55] segundo Sinn (2016), o crime organizado não é um fenômeno facilmente “visível”, pois ele é conceitualizado de

³ Estima-se de tempos em tempos o aumento do estoque de armas no mundo através de padrões de produção e flutuações econômicas neste mercado, apesar de existir um consenso acerca da ausência de dados sistemáticos e confiáveis sobre as informações desejadas. De todo modo, estima-se que este número equivale a 875 milhões.

⁴ Evidências mostram que os maiores donos de armas de fogo no mundo são os civis, com um total de 650 milhões em sua posse. Além disso, elas mostram que as Forças Armadas dos Estados possuem menos de um quarto dessas armas, totalizando algo em torno de 200 milhões, enquanto que agentes de segurança pública estão inseridos no grupo menor com 26 milhões – apesar dessas armas serem as mais visíveis em nosso cotidiano.

⁵ Essas pesquisas contribuem para o entendimento do fluxo lícito e ilícito dessas armas e as estratégias necessárias para conter a sua proliferação, identificação de “mercados cinzas” e fluxos de exportação e importação.

⁶ Seu objetivo é entender o papel de atores não-estatais, corretores ilegais e agentes públicos corruptos no desvio de armas para fluxos ilícitos e a cadeia de atividades por trás do tráfico internacional dessas armas.

⁷ Descrevem os efeitos diretos e indiretos do uso inadequado dessas armas, como os custos imediatos para sociedades na produção de vítimas, danos corporais, senso de insegurança e colapso da estrutura socioeconômica dos locais afetados pela violência armada.

⁸ Essas pesquisas foram as principais responsáveis pela conscientização da necessidade de aprimorar os sistemas de controle global, regional e nacional dessas armas para eliminar o seu fluxo ilícito, como: os controles de produção e de transferências internacionais, a garantia de proteção do estoque de armas legais, a destruição do excedente de armas produzidas por grandes produtores e obtidas através de programas de DDR, e o aprimoramento dos mecanismos de rastreamento, marcação e registro das mesmas.

⁹ Elas servem especialmente para prescreverem reformas legais e mobilizações sociais sob a ação coordenada entre governos, agências multilaterais, instituições internacionais e ONGs contra a violência armada.

¹⁰ Esta disputa é conhecida como o debate entre “Mais Armas, Mais Crimes” e “Mais Armas, Menos Crimes”.

formas distintas em vários países, graças às suas experiências históricas e culturais, interpretações e interesses políticos¹¹. Não por acaso, [64] a coletânea de von Lampe (jan, 2020) indica que existem 200 definições de crime organizado, o que produz uma realidade desconfortável em termos analíticos: a falta de uma definição universal para este ator.

De qualquer forma, concluímos que a literatura científica de COT privilegia uma interpretação de crime organizado em parâmetros econômicos sob a chamada “*Enterprise Theory of Organized Crime*”. [3] Conforme Albanese (2011) afirma, os grupos de crime organizado têm sido definidos entre acadêmicos enquanto “empresas criminosas”, que atuam de forma contínua e trabalham racionalmente para lucrarem através de atividades ilícitas demandadas em alto nível pelo público, com o objetivo principal de sobreviverem e lucrarem. Paralelamente, [15] o quadro legal internacional também destaca a relevância do fator econômico. De acordo com o art. 2 da Convenção contra o Crime Organizado Transnacional das Nações Unidas (2000), os parâmetros para que um grupo seja considerado um “grupo criminoso organizado” são:

“(…) três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material” (BOLSTEIR, 2016).

Neste sentido, [66] segundo Williams (2011), podemos assumir que “o crime organizado talvez seja melhor entendido como a continuação do comércio por meios ilegais, com organizações criminosas transnacionais sendo a contrapartida ilícita de corporações multinacionais”. Contudo, vale destacar que [53] “o fenômeno do crime, como qualquer outro evento social, está intimamente relacionado com as realidades que o cercam e materializado de acordo com um contexto específico no espaço-tempo e com determinadas condições sociais, tecnológicas, políticas e humanas”, onde [30] “grupos de crime organizado transformam e são transformados pelas infraestruturas das sociedades nas quais eles operam”. De qualquer forma, uma infração é considerada “transnacional” quando:

“a) For cometida em mais de um Estado; b) For cometida em um só Estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planejamento, direção e controle tenha lugar em outro Estado; c) For cometido em um só Estado, mas envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado; ou d) For cometido em um só Estado, mas produza efeitos substanciais em outro Estado” (BOLSTEIR, 2016).

Com base nos dois trechos destacados da Convenção, podemos concluir que a terminologia “COT” refere-se a prática de crimes transnacionais pela figura do crime organizado¹².

Não menos importante, é fundamental ressaltarmos um aspecto central para compreendermos a manifestação do COT: a diferença e a interação entre “grupos formais” e “redes”. [3] [62] Conforme Albanese (2011) e van Dijk e Spapens (2014) afirmam, a verdadeira dimensão contemporânea do COT apenas pode ser entendida caso tenhamos em vista os elementos distintos e as interações entre esses dois formatos de organização. Com relação aos elementos distintos, os “grupos formais” são caracterizados como grupos “tradicionais” de crime organizado, com uma estrutura interna definida em termos hierárquicos entre “chefes” e “soldados”, e rigidamente verticalizadas do ponto de vista operacional. Já as “redes” são

¹¹ Essas divergências resultam em diversos desafios para a produção de políticas multilaterais contra o COT.

¹² Diferente de “crimes internacionais” (infrações tipificadas pelo direito internacional como “crimes contra a humanidade”), os “crimes transnacionais” são atividades cujo planejamento, proporção e efeitos envolvem sempre mais de um país, como: o tráfico de drogas, armas e humanos, contrabando de antiguidades e obras artísticas, imigrantes, recursos naturais, falsificação de produtos, fraudes, crimes cibernéticos, extorsão, pirataria, lavagem de dinheiro, infiltração em negócios legais e a corrupção de agentes públicos.

caracterizadas como associações temporárias, com uma estrutura interna descentralizada e em termos não-hierárquicos, marcadas pela sua horizontalidade e grau de flexibilidade operacional. Com relação a interação entre esses dois formatos, evidências indicam que ambos atuam em parceria para viabilizarem atividades ilícitas transnacionais.

Isto posto, podemos entender qual é a participação de organizações criminosas no tráfico de armas de fogo. Traficantes de armas buscam o lucro através da comercialização deste produto em países com poucas ou fracas leis e mecanismos limitados de controle de armas, [33] onde a sua transferência requer uma rede de traficantes e agentes públicos corruptos em um espaço transnacional entre Estados soberanos. É com base nesta afirmação que podemos entender um fenômeno central para a viabilização deste crime: a corrupção, pois é impossível analisarmos a relação entre organizações criminosas e agentes públicos sem compreendermos o fenômeno da corrupção. Assim como nas outras literaturas, existem inúmeras temáticas na literatura científica sobre corrupção, variando entre análises econômicas, sociológicas e criminológicas. Neste sentido, apesar de todas proporem metodologias e definições conceituais distintas sobre a corrupção, todas ilustram as consequências negativas da parceria entre agentes públicos e agentes privados em esquemas corruptos.

[52] De acordo com Rose-Ackerman (2006), a corrupção ocorre onde a riqueza privada se sobrepõe ao poder público em dois cenários. O primeiro indica a disposição do uso ilícito de pagamentos como um critério de tomada de decisão, onde agentes ou firmas privadas realizam algum tipo de pagamento a agentes públicos em troca de benefícios. O segundo representa o inverso, onde aqueles ocupando ou disputando cargos públicos realizam pagamentos a agentes privados, firmas e outros agentes públicos querendo se beneficiar. É com base nesta premissa que ela diferencia “corrupção de baixo nível” e “corrupção de alto nível”. A primeira ocorre onde leis e regulamentações básicas existem, mas agentes públicos aproveitam oportunidades para se beneficiarem pessoalmente, resultando na distribuição injusta de benefícios escassos, minando programas públicos, encorajando a criação de regulamentações desnecessárias, aumentando e limitando o custo de negócios, e reduzindo a legitimidade estatal. Já a segunda, também chamada de “corrupção sistêmica” e compartilha alguns elementos semelhantes a anterior, mas é profundamente destrutiva para o Estado, onde o setor público coordena esquemas de larga escala em colaboração com o crime organizado, determina o resultado eleitoral através de subornos em uma “democracia nominal” e afeta negócios domésticos e estrangeiros.

De modo complementar a este raciocínio, [19] o estudo de Brooks (2016) é importante de ser destacado, pois ele desenvolve seu raciocínio sob uma abordagem sociológica e criminológica da corrupção. Ao afirmar que a nossa compreensão sobre este fenômeno é relativa, ele destaca que esta encontra-se enraizada em sistemas sociais, políticos e culturais. Portanto, ela seria um “produto do desenvolvimento ambiental, histórico e social” e um fenômeno “complexo e multifacetado, com uma multiplicidade de causas e efeitos, na medida em que exhibe diferentes formas e funções em diversos contextos”. Neste sentido, Brooks (2016) ressalta que a maioria da literatura ainda é marcada por uma “presunção ocidental” da necessidade de livre mercados e da ordem liberal para combatê-la, onde ele afirma que o aumento da privatização de serviços públicos tem causado uma dificuldade na distinção entre as esferas pública e privada de influência e poder, e onde existe uma conjuntura adequada para o setor privado cometer atos corruptos sem o contato direto com o setor público.

Diante disso, como podemos mensurar o nível da corrupção em um país? [42] Lambsdorff (2006) afirma que mensurar a corrupção é uma tarefa desafiadora, pois a principal forma de mensuração é a percepção subjetiva da mesma. Mesmo reconhecendo as limitações desse

modelo, ele fundou o chamado “Índice de Percepção da Corrupção” (IPC) utilizado pela Transparência Internacional para medir a corrupção através de inquéritos públicos¹³.

Isto posto, resta-nos entender a relação entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas. [8] Segundo Antinori (2018), “a forma mais perigosa de crime econômico é a convergência entre a corrupção e o crime organizado”, onde “o fenômeno criminal, baseado na corrupção, pode ser considerado como um vínculo fisiológico entre o poder, as organizações criminosas e a criminalidade de colarinho branco”. Logo, podemos concluir que a crescente parceria entre agentes públicos e criminosos é uma grande ameaça à segurança ao identificarmos os efeitos transnacionais desta parceria. Diante disso, como podemos caracterizar os Estados envolvidos em parcerias com criminosos?

Essa pesquisa optou por explorar o conceito de “EPC”, [23] embora existam diferentes classificações que analisam como criminosos e agentes públicos interagem entre si, como: “Estados Capturados”¹⁴, “Estados Paralelos”¹⁵, “*Crooked States*”¹⁶, “Estados Criminosos”¹⁷, “Estados *Gangsters* e *Cleptocráticos*”¹⁸ e “Estados Mafiosos”¹⁹. Segundo Chabat (2019), existem três situações onde esta relação tem sido analisada: casos onde oficiais públicos contactam criminosos para fins políticos²⁰, onde há a corrupção de autoridades por criminosos²¹ e onde a relação entre o poder político e criminosos indica a proteção e organização de atividades ilícitas pelo próprio Estado²². Após realizar uma revisão de literatura sobre essas classificações, Chabat (2019) propõe uma quarta situação onde criminosos controlam o Estado e suas funções mais básicas, apesar de não estarem oficialmente no comando do Estado. Um caso onde a “cabeça” do Estado está contaminada e a sua “vontade” é controlada por criminosos: o EPC.

Segundo ele, existem oito características distintivas em um EPC: (1) os criminosos não controlam partes do Estado, eles controlam o “cérebro” e a sua “vontade”; (2) eles não são as autoridades formais, mas dependem da aparência de um Estado legítimo; (3) eles não precisam se esconder do Estado, pois a sua vontade não é a captura dos mesmos; (4) eles têm controle territorial; (5) acessam recursos do orçamento público sob a extorsão de autoridades formais; (6) exercem formas incipientes de governança; (7) são “aceitos” por alguns setores da

¹³ O IPC pontua de 0 a 100 o nível de corrupção em um país, onde aqueles percebidos como “altamente corruptos” estão mais próximos do 0 e aqueles percebidos como “altamente íntegros” estão mais próximos do 100.

¹⁴ Apesar de ser utilizado para descrever situações no qual organizações criminosas controlam o Estado, esta foi criado por analistas do Banco Mundial para descrever o poder de firmas privadas na “captura” dos Estados.

¹⁵ Esta descreve um nexos entre lideranças políticas formais, facções criminosas no aparato estatal, crime organizado e/ou especialistas em violência, onde o Estado não disponibiliza serviços básicos, direciona a política governamental a favor desses grupos e mantém a aparência de um sistema legítimo e funcional.

¹⁶ Aqueles onde criminosos possuem um papel importante no recolhimento de aluguéis na governança local, regional, nacional e global, atuando como verdadeiros governantes em comunidades específicas, cadeias de atividades e mercados, fornecendo proteção e serviços, ditando normas, significados e identidade aos cidadãos.

¹⁷ Diferente daqueles classificados pela literatura como “*rogue states*”, “*renegade states*”, “*states of concern*” ou “*backlash states*”, esta refere-se aos Estados onde criminosos se infiltraram formalmente no mesmo.

¹⁸ Ao contrário de Estados democráticos, esses usam forças de segurança não para protegerem o direito de cidadãos, mas como ferramentas de monopólio coercitivo, agregarem riqueza a elites e expandirem econômica e territorialmente um “*continuum*” evolucionário entre crime organizado e política, ou *gangsters* e governos.

¹⁹ Neste caso, governantes são agentes integrais ou líderes de empresas criminosas, onde seus interesses se tornam prioridades do governo e onde interesses nacionais e do crime organizado estão intrinsecamente entrelaçados.

²⁰ Criminosos são “usados” pelo Estado para atingir objetivos vinculados a competição política, controle criminal, segurança nacional e desenvolvimento econômico.

²¹ Criminosos subornam agentes públicos para não aplicarem a lei, apesar dessas autoridades controlarem esses criminosos na medida em que não ameaçam a governança ou a segurança nacional.

²² O Estado mantém a hegemonia sob os criminosos, usando-os de forma corrupta para promover atividades criminosas ao invés de propósitos políticos e sendo cúmplice de suas atividades.

sociedade, pois exercem algumas funções governamentais²³; e (8) usam a violência de forma limitada e discriminada. Não menos importante, devemos destacar que este controle pode ocorrer heterogeneamente e conforme o sistema político do país em questão, podendo este controle ser exercido a nível municipal e estadual, mas não necessariamente à nível federal²⁴.

Por fim, apesar do autor afirmar que a “única solução visível” para combater EPCs seja uma “intervenção externa”, graças à falta de vontade do Estado e a incapacidade da sociedade conduzir uma resistência efetiva sem colocarem suas vidas em risco, este projeto de pesquisa defende um argumento distinto. De um lado, órgãos responsáveis pela investigação e condenação de agentes públicos corruptos com um grau relativo de autonomia em relação ao Estado e, do outro lado, grupos da sociedade praticando denúncias, compartilhando informações e produções científicas são soluções mais adequadas²⁵. Portanto, não seria um exagero considerarmos que a existência de um EPC é estratégica para a promoção de todos os tipos de crimes, tal como o tráfico de armas leves, pois o Estado não está disposto a eliminá-lo. Logo, o próprio Estado participa e incentiva o mesmo. Portanto, quanto maior a corrupção em um país, maiores são as chances de eventuais parcerias entre agentes públicos e organizações criminosas em crimes. Ao realizarmos uma visão sistemática desta discussão na América Latina, poderemos ver como esta região é estratégica para a coordenação do tráfico de armas leves diante da relação proposta nesta pesquisa.

Resultados e Discussões

Após um diálogo entre a literatura de armas de fogo, COT e corrupção, concluímos que é impossível olharmos para o tráfico de armas sem encontrarmos a participação da figura do Estado em alguma das etapas de sua cadeia de atividades. Para isto, observamos que existe um consenso internacional sobre a necessidade de Estados adotarem leis rígidas de controle de armas para conter a sua circulação, pois a sua circulação está diretamente vinculada a expansão da violência armada, a diminuição dos seus preços no mercado ilegal e a criação de uma janela de oportunidade para o crescimento do tráfico de armas leves em um país.

Neste sentido, concluímos que traficantes de armas buscam o lucro através da comercialização deste produto em países com poucas ou fracas legislações de controle de armas e agentes públicos corruptos em um espaço transnacional entre Estados soberanos, onde a interação entre a lei e a corrupção foram identificadas como variáveis centrais nesta conjuntura. Após uma breve exposição das características e dificuldades em enfrentar um EPC, vinculamos o envolvimento de agentes públicos corruptos com organizações criminosas diante do tráfico de armas leves em EPCs, pois sua existência é estratégica para a promoção de diferentes tipos de crimes na medida em que o Estado não está disposto a constranger os mesmos.

A América Latina: uma visão sistemática

Uma visão sistemática na América Latina sobre a discussão anterior é uma tarefa desafiadora. Em primeiro lugar, a ausência de dados confiáveis e sistemáticos sobre armas e corrupção é um dos obstáculos. Ademais, relatórios científicos frequentemente apresentam informações distintas, o que gera questionamentos acerca da credibilidade dos dados e da vontade política em divulgarem essas informações. De todo modo, esta pesquisa reuniu

²³ Essa “aceitação” é provocada pelo medo e necessidade de ordem social providenciada pelos criminosos. Apesar de Chabat (2019) não refletir sobre isto, podemos pensar que esta aceitação pode ser o resultado da atuação histórica e violenta das forças de segurança estatais, e que não são reconhecidas como legítimas pela sociedade.

²⁴ De todo modo, a figura institucional do Estado encontra-se contaminada.

²⁵ É evidente que agentes públicos corruptos em um EPC irão combater qualquer esforço institucional ou social ao seu enfrentamento. Contudo, a autonomia de órgãos na investigação e condenação desses agentes combinados ao apoio da sociedade neste processo pode viabilizar uma resistência eficiente ao EPC em questão.

evidências notáveis sobre a dinâmica do tráfico de armas na região e diante da relação proposta²⁶. Para isto, esta segunda parte ilustra a natureza da lei de controle de armas, a ordem da corrupção e a dinâmica do tráfico de armas leves na região.

[4] [5] [6] [7] Ao compararmos os dados no *GunPolicy.org* da Universidade de Sydney²⁷ sobre as leis de armas nas Américas, concluímos que apenas 3 de 45 legislações²⁸ possuem uma regulamentação caracterizada como “permissiva”²⁹, isto é, flexível. Neste sentido, podemos afirmar que a maioria das leis de armas na América Latina são rígidas, o que nos leva a dois questionamentos. Podemos realmente caracterizá-las como “rígidas” ao observá-las sob as quatro dimensões propostas? Como podemos explicar a alta circulação de armas e o alto índice de homicídios provocados por elas na América Latina se existe um consenso internacional que leis rígidas de controle de armas reduzem a sua circulação e os homicídios causados por elas?

Após analisarmos as especificidades de cada uma dessas legislações, alcançamos as seguintes conclusões. Embora a maioria dessas leis sejam “rígidas” com relação a concessão da posse e do porte de armas, existem países no continente que são grandes produtores e exportadores de armas (o que resulta em um elevado número de armas em circulação³⁰), muitos países na região possuem sistemas de rastreamento, marcação e registro de armas de baixa qualidade, não protegem estoques legais adequadamente e nunca passaram por políticas desarmamentistas³¹ – um caráter flexível na primeira, segunda e quarta dimensão³². Logo, podemos assumir que essas leis ainda precisam enrijecer consideravelmente para além da terceira dimensão. Por fim, toda a região da América Latina sofre com a atuação de organizações criminosas locais e transnacionais envolvidas no tráfico de armas e em outros crimes transnacionais, influenciando na violência armada e no alto índice de homicídios cometidos por armas na região, como: [30] o Cartel de Sinaloa, Cartel Jalisco Nova Geração, Cartel do Golfo, Cartel de Tijuana, Cartel de Juarez, Cartel dos Beltrán-Leyva, Los Zetas, La Familia Michoacana, Cavaleiros Templários, Cartel de Medellín, Cartel de Cali, Cartel do Norte do Vale, o Exército de Libertação Nacional da Colômbia (ELN), Rastrojos, Los Puntilleros, Cartel dos Sóis, Valle Valles, Cartel de Olancho, as Famílias Mendoza, Lorenzana e Leone, os Huistas, Perrones, Cartel Taxis, Sendero Luminoso, Mara Salvatrucha, Barrio 18, Bloods, Crypts, Folk, Latin Kings, Los Dorados, Los Cielos, Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigos dos Amigos (ADA)³³.

Portanto, podemos relacionar o alto índice de homicídios por armas na região devido à alta circulação das mesmas e a atividade criminal. Entretanto, somente essas conclusões seriam insuficientes para entendermos esta conjuntura, sendo necessário indicarmos o papel da corrupção na mesma. [59] Conforme o IPC de 2019, 17 de 30 países latino-americanos estão mais próximos de serem classificados como “altamente corruptos”³⁴. Ademais, o IPC revela

²⁶ Para fins ilustrativos, esta pesquisa produziu um mapa no *Google My Maps* com base nas informações apresentadas nesta segunda parte. Para visualizar o mesmo, acessar o seguinte link: <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1QqGdoY9vU_TjqthTuYAqOqYEMXKliU3U&usp=sharing>.

²⁷ Para mais informações, acessar: <<https://www.gunpolicy.org/about>>. Acesso em: 3 de agosto. 2020.

²⁸ Isto é, quase todos os países e dependências na América do Norte, América Latina e Caribe.

²⁹ Esses países são os Estados Unidos (EUA), as Ilhas Cayman e Honduras.

³⁰ Como no caso dos EUA e do Brasil.

³¹ Como os programas de coleta e destruição de armas de fogo que ocorreram na Nicarágua (1989-1993), El Salvador (1996-1999), Honduras (2004), Brasil (2003-2005) e Argentina (2007-2008).

³² Embora países latino-americanos possuam pré-requisitos legais rígidos para conferirem o direito a posse ou ao porte a um cidadão, alguns pré-requisitos são flexíveis ou inexistentes, como: idade mínima do solicitante, razão da solicitação, histórico de violência doméstica na família, período para renovação da licença, a indicação de terceiros, entrevistas ou exames psicológicos, modelos e número de armas e munições permitidas na posse civil, locais onde a posse ou o porte são permitidos e a proibição ou não do porte em todo território nacional.

³³ Vale destacar que a lista de organizações criminosas na região é muito mais extensa.

³⁴ México, Guiana, Trindade e Tobago, Equador, Colômbia, Panamá, Peru, Brasil, El Salvador, Bolívia, República Dominicana, Paraguai, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Haiti e Venezuela. Só a Jamaica ficou na média do IPC.

que um número surpreendente de países mostrou nenhuma ou pouca melhora no combate a corrupção nos últimos oito anos, onde só a Guiana apresentou alguma melhora na região.

Não por acaso, evidências indicam que esses países possuem agentes públicos que atuam em parceria com essas organizações na viabilização de diferentes atividades criminosas. De acordo com a literatura, esta parceria fica clara nos seguintes casos: [24] Argentina³⁵, [65] El Salvador³⁶, [14] Guatemala³⁷, [38] México³⁸, [17] Bolívia³⁹, [50] Venezuela⁴⁰, [37] Colômbia⁴¹ e [67] Brasil. Contudo, apesar desta parceria variar de país para país conforme a sua história e o sistema político do mesmo, o controle do Estado por criminosos indica que estes estão próximos de estarem possuídos criminalmente. Não por acaso, esses países mostram como a lei de armas e a corrupção incidem na dinâmica do tráfico de armas leves na região.

[60] De acordo com UNODC (2015), o tráfico de armas na Argentina não é transnacional, pois a maioria das armas apreendidas são produzidas nacionalmente e desviadas de fontes legais⁴², devido aos fracos controles de transferências e dos estoques policiais⁴³. Em El Salvador, nenhuma das armas traficadas entre 2010 e 2013 possuíam registro no país, uma consequência direta da baixa qualidade do sistema de controle dessas armas e dos altos níveis de corrupção, o que o torna um país estratégico para a condução deste crime. Já na Guatemala, apesar do registro das armas ilegais apreendidas entre 2010 e 2013 ser considerável, evidências indicam que existem mais de um milhão de armas estrangeiras ilegais no país, embora uma parcela das mesmas também ser obtida por criminosos através de policiais e militares que vendem ou alugam suas armas, de firmas de segurança privada e aquelas que alimentaram este mercado ilegal após o processo de DDR no país. O México, por sua vez, apresenta uma maioria de armas traficadas que tem o próprio México como destino⁴⁴, vindo principalmente dos EUA. [16] [35] Já a Bolívia é um país de trânsito para armas estadunidenses em direção a América do Sul, redistribuindo-as nos países sul-americanos sob o apoio de redes entre criminosos e agentes públicos. [50] Com relação a Venezuela, evidências indicam que 66% dos cidadãos acreditam que a polícia e o exército vendem armas para criminosos, o que torna o país uma

³⁵ Cutrona (2019) ressalta que, embora a parceria entre agentes públicos e criminosos na Argentina seja um evento raro, investigações e julgamentos ocorridos na última década demonstram que redes criminosas no país estão criando e/ou fortalecendo relações com oficiais de alto escalão no sistema de justiça e policial.

³⁶ Wade (2019) ilustra que a relação neste país está vinculada as consequências da guerra civil, com a transferência de antigos criminosos para as forças policiais, a infiltração de antigas redes ilícitas no Estado e a promoção de políticas militarizadas contra gangues que apenas fortaleceram as mesmas.

³⁷ Beltrán (2019) indica que criminosos se infiltraram em agências de aplicação da lei, justiça, alfandegárias, partidos políticos e negócios legítimos em troca do financiamento de projetos e campanhas políticas na Guatemala.

³⁸ Jones (2019) argumenta que o crime organizado no México se relaciona com as autoridades de formas distintas à nível local, estadual e federal, indicando candidatos eleitorais, ameaçando e assassinando opositores políticos e jornalistas, extorquindo a população e as autoridades, e negociando com políticos de alto escalão.

³⁹ Brienen (2019) demonstra que uma parcela considerável do sistema de justiça e policial boliviano está envolvido no tráfico de drogas junto com criminosos colombianos e brasileiros, onde oficiais mantêm uma relação pacífica com esses grupos na medida em que enriquecem tanto no mercado legal quanto ilegal da folha de coca.

⁴⁰ Polga-Hecimovich (2019) descreve como o caos político-econômico e institucional na Venezuela abriu espaço para criminosos se infiltrarem nas instituições de segurança e justiça, ajudando o Estado a garantir a ordem social nas prisões, nos bairros violentos e contra eventuais ameaças ao projeto do governo.

⁴¹ Isacson (2019) demonstra como grupos criminosos paramilitares e narcotraficantes auxiliaram na eleição e eliminação de políticos no passado e como novas organizações que surgiram pós-acordo de paz com as FARC disputam ou dividem o controle do território nacional com as autoridades colombianas.

⁴² Evidências de 2013 mostram que 80% eram nacionais enquanto que apenas 20% eram armas estrangeiras.

⁴³ Embora a Argentina tenha promovido programas para reduzir este crime, como: o Programa Nacional para a Entrega Voluntária de Armas, Plano para a Destruição Rápida de todas as Armas Apreendidas, Confiscadas e Entregas ao Estado, Plano para Fortalecer o Controle da Produção Nacional de Armas, Plano para Fortalecer o Controle das Importações de Armas e o Sistema de Gestão Integral de Materiais Controlados (SIGMAC).

⁴⁴ Em 2010, 2011, 2012 e 2013, os seguintes percentuais corresponderam as armas traficadas com destino ao México: 97.1%, 88.2%, 97.3% e 100% - respectivamente. Evidências também indicam que armas estadunidenses são traficadas pelo México com destino a outros países latino-americanos.

fonte considerável de armas e cujo sistema de controle das mesmas funciona a favor desses grupos. [2] Contudo, embora existam evidências históricas sobre a parceria entre agentes públicos e criminosos na Colômbia, este é um país único com relação a sua lei de controle de armas, pois possui uma regulação rígida e um sistema avançado de rastreamento, marcação e registro das armas legais que circulam no país, impedindo assim eventuais desvios⁴⁵.

Ao olharmos para a percepção da corrupção e a relação entre agentes públicos e organizações criminosas na região, não seria um exagero assumirmos que estamos diante de uma ordem crescente da corrupção. Por fim, apesar da natureza transnacional do tráfico de armas coexistir com desvios e produções ilícitas domésticas e sua magnitude variar de Estado para Estado, as principais fontes de armas alimentando mercados ilícitos na região advêm dos desvios de estoques governamentais e civis e o sólido “tráfico de formigas”⁴⁶ transfronteiriço.

[61] Não por acaso, as principais conclusões do estudo mais recente do UNODC (2020) sobre o tráfico de armas em 81 países durante 2016 e 2017 corroboram com as evidências expostas anteriormente. De acordo com ele, as armas leves e de pequeno porte correspondem a 72% das 550.000 armas apreendidas à nível global⁴⁷, tendo pistolas como as mais apreendidas globalmente (39%) e nas Américas (50%)⁴⁸. Ademais, quanto maiores os níveis de mortes e homicídios violentos em um país, maiores são os percentuais de armas envolvidas nesses crimes e os níveis do tráfico de drogas. Mais adiante, ele ressalta que existe pouca conexão entre o país produtor e o local onde essas armas foram apreendidas, pois elas são desviadas para o domínio criminal após chegarem legalmente em outros países⁴⁹. Contudo, o desvio doméstico também é uma fonte central de armas ilegais em países com leis flexíveis, onde as armas de estoques militares e policiais estão sob o risco de serem desviadas e aumentarem a oferta ilícita se medidas rígidas não serem aplicadas para garantirem o gerenciamento, a transportação, o descarte e a proteção delas contra eventuais roubos e esquemas corruptos.

Ao observarmos o caráter transnacional deste crime, isto é, a sua natureza transfronteiriça, podemos observar que ele se concentra dentro dos continentes, embora existam fluxos intercontinentais. Nas Américas, eles começam principalmente na América do Norte em direção a América Central, América do Sul e Ásia Ocidental⁵⁰. Não por acaso, o Departamento de Álcool, Tabaco, Armas de Fogo e Explosivos dos EUA (ATF) indicou que, quanto mais perto um país estiver dos EUA, maior a proporção de armas estadunidenses apreendidas⁵¹. Podemos associar isto como o resultado direto da falta de rigidez na lei de armas dos EUA, o seu papel como um grande produtor de armas e a eventual participação de agentes públicos neste crime. De todo modo, a América do Norte, Europa e Ásia Ocidental corresponderam aos maiores pontos de partida deste crime entre 2016 e 2017. Já na América do Sul, a maior parte dos fluxos ilícitos de armas que afeta a região advêm dos próprios países sul-americanos. Não menos importante, evidências mostram que apreensões terrestres são as mais comuns, apesar de apreensões marinhas serem maiores⁵². De todo modo, assim como destacamos na primeira parte, normalmente, o preço para se comprar uma arma no mercado ilegal é muito maior que o

⁴⁵ De acordo com a empresa nacional Colombiana de armas, Indumill, o que permitiu que os índices de violência armada não fossem maiores no país foi esta capacidade de rastreio do armamento militar e de defesa pessoal.

⁴⁶ Termo referente as transferências feitas por indivíduos em pequena escala, mas com grande efeito acumulativo.

⁴⁷ Vale ressaltar que a verdadeira figura global de armas apreendidas certamente é superior que este número.

⁴⁸ Espingardas foram o modelo mais apreendido na África (38%) e na Ásia (37%), enquanto na Oceania foram rifles e na Europa houve uma distribuição mais igualitária entre pistolas (35%), rifles (27%) e espingardas (22%).

⁴⁹ Isto significa que a vulnerabilidade de um país ao tráfico de armas encontra-se principalmente em países onde o desvio dessas armas ocorreu em estoques legais.

⁵⁰ Juntas, elas corresponderam como o destino de mais de 80% das armas analisadas.

⁵¹ 83,9% das armas apreendidas em 2017 no Bahamas (80km) tinham origem estadunidense, enquanto que em Trindade e Tobago (2600km) este número correspondeu a 27,7%. Este padrão parece se manter na América Central, onde 33,3% das armas apreendidas no norte de Belize e 18,2% no sul do Panamá eram estadunidenses.

⁵² O tamanho de uma apreensão pode refletir a intenção do uso das armas, onde pequenas quantidades podem refletir a intenção de uso pessoal enquanto que grandes quantidades para o seu uso em conflitos armados.

seu preço original no mercado legal. Contudo, os preços de pistolas e revólveres ilegais na América Latina e no Caribe são menores que os preços no mercado lícito, uma consequência direta da ampla disponibilidade dessas armas⁵³.

Não menos importante, o estudo também mostrou que o sistema de rastreamento de armas de fogo segue insuficiente e fraco no mundo, seja devido aos custos desta ação ou a falta de prioridade política, o que corrobora com a afirmação que realizamos anteriormente acerca destes sistemas em vários países latino-americanos. Por fim, este estudo também corroborou com o consenso internacional sobre as consequências negativas da livre circulação de armas, onde 50% dos homicídios à nível global foram realizados com armas, e que existe uma relação direta entre a disponibilidade das mesmas e o aumento da taxa de homicídios.

Resultados e Discussões

Uma visão sistemática sobre a natureza da lei de controle de armas, a ordem da corrupção e a dinâmica do tráfico de armas leves na América Latina foi produzida. Primeiramente, concluímos que a maioria dessas leis são rígidas, principalmente diante da terceira dimensão e frequentemente flexíveis na primeira, segunda e quarta dimensão proposta, onde confirmamos que essas ainda precisam enrijecer consideravelmente. Destacamos que toda a região sofre com a atuação de organizações criminosas locais e transnacionais que estão envolvidas no tráfico de armas e em outros crimes. Além disso, indicamos que a percepção da corrupção nos países latino-americanos está voltada a classificá-los como “altamente corruptos” e que a relação de parceria entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas fica clara em alguns países que estão sendo possuídos criminalmente. Neste sentido, ilustramos que a ordem da corrupção na região é crescente. Por fim, apresentamos o fluxo ilícito de armas na América Latina e nesses países, a preferência mundial e regional pelo uso de armas leves e de pequeno porte, e o impacto nos preços das mesmas devido a sua ampla disponibilidade na região.

Após analisarmos as consequências negativas da livre circulação de armas e da presença de agentes públicos corruptos atuando em parceria com organizações criminosas locais e transnacionais, ressaltamos que leis rígidas na América Latina por si só não foram capazes de reduzir a alta circulação e o alto índice de homicídios provocados por armas. Para entendermos isto, mostramos como essa conjuntura é uma consequência direta da existência de grandes produtores e exportadores de armas, atuação de organizações criminosas e agentes públicos corruptos envolvidos neste crime. Por fim, ilustramos que é impossível compreendermos a violência e o tráfico de armas leves na América Latina sem observarmos a influência da relação entre a lei de armas e a corrupção no dinamismo deste crime.

O Caso Brasileiro

O Brasil é um país que sofre há décadas com a violência armada, [20] onde o custo socioeconômico da mesma corresponde a 5,9% do PIB a cada ano, vitimiza principalmente homens, jovens e negros com baixa escolaridade⁵⁴ e têm as armas de fogo como o método mais utilizado para causar essas mortes⁵⁵. Não por acaso, entre 1980 e 2017, a violência causada por armas custou a vida de 955 mil pessoas⁵⁶. Neste sentido, pode-se concluir que, [51] as pessoas são mortas mais por armas no Brasil que por qualquer doença, acidente de trânsito e outros casos externos, o que torna um estudo de caso sobre o Brasil relevante, pois este possui um dos

⁵³ Outro exemplo é o caso dos Balcãs Ocidentais, onde evidências mostram que este é uma fonte potencial de armas ilegais mais baratas quando comparado ao restante da Europa – em especial fuzis de assalto.

⁵⁴ Dentro do total de 65.602 homicídios em 2017, 59.1% correspondia a população mais jovem entre 15 a 19 anos e que cursou até o segundo ciclo do ensino fundamental incompleto, onde 94.4% eram homens e 73.1% negros.

⁵⁵ Um total de 76.9% dos homicídios entre homens foram cometidos através de armas de fogo.

⁵⁶ O aumento gradual do percentual de mortes por armas apenas se estabilizou no patamar de 70% em 2016.

maiores índices de homicídios por armas no mundo, é o segundo maior produtor de armas leves e pequeno porte no Ocidente, está vivenciando a flexibilização do Estatuto do Desarmamento⁵⁷ e tem apresentado evidências sobre a crescente parceria entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas. Portanto, esta terceira parte evidencia a natureza da lei de armas, a ordem da corrupção e a dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil.

[36] A primeira dimensão da lei pode ser compreendida sob o papel econômico e estratégico da indústria de armas no país desde as reformulações legais no governo de Getúlio Vargas até Luiz Inácio Lula da Silva⁵⁸. Desde o seu surgimento, essa lei priorizou a segurança nacional em detrimento da segurança pública ao promover o crescimento e o fortalecimento da indústria nacional, [27] cuja estrutura é formada por companhias públicas e privadas, e dominada por duas grandes empresas: a Forjas Taurus S.A e a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)⁵⁹. Por outro lado, a Indústria de Material Bélico (IMBEL) é uma companhia pública administrada pelo Ministério da Defesa, que possui fortes laços com o Exército e que produz armas e munições militares. Juntas, elas consolidaram o Brasil como o segundo maior produtor e exportador de armas leves e de pequeno porte do Ocidente⁶⁰.

Já a segunda dimensão corresponde ao "Sistema Nacional de Armas" (SINARM) e "Sistema de Gerenciamento Militar de Armas" (SIGMA). Criado em 20 de fevereiro de 1997 sob a Lei nº 9.437, o SINARM foi a primeira lei que centralizou os mecanismos de controle e registro sob o Ministério da Justiça e a Polícia Federal (PF), ao invés de disseminar os mesmos entre as polícias locais do país. Já o SIGMA é um sistema de registro do Exército que cataloga as armas sob a posse de caçadores, praticantes de tiro ao alvo, militares e membros do ramo judicial. Devido a divisão entre esses sistemas, a coordenação adequada entre seus responsáveis é um desafio para as autoridades brasileiras controlarem as armas em circulação no país.

A terceira dimensão refere-se aos decretos de Bolsonaro para flexibilizar a lei de armas desde o início de 2019. [25] [65] Em síntese, os brasileiros agora têm o direito de possuírem uma arma em casa ou em seu local de trabalho⁶¹; moradores de áreas urbanas ou rurais podem manter uma arma em casa caso atendam aos requisitos de "necessidade efetiva" e examinados pela PF; comprovar a existência de um cofre ou local seguro para armazená-las em casas onde vivem crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência mental; é obrigatório o comparecimento em cursos especializados para manusear uma arma, ter pelo menos 25 anos, ter uma ocupação legal, não responder a qualquer investigação policial ou processo criminal, realizar um teste psicológico e não ter antecedentes criminais na justiça federal, estadual, militar e eleitoral, e a renovação da licença deve ser feita em dez anos – ao contrário dos cinco anos previstos anteriormente –, e os militares perderam o direito automático de portarem armas quando transferidos para reserva, precisando passar por um exame técnico a cada 10 anos para garantirem este direito. Ademais, vale ressaltar que a importação de armas ainda é permitida⁶² e que Bolsonaro tentou conferir aos brasileiros o direito de comprarem um fuzil militar de até 5 mil munições por ano e a licença para portarem armas em 20 categorias de trabalho diferentes⁶³. Contudo, após trâmites internos, esta medida foi revogada.

⁵⁷ Embora exista um legado desarmamentista em defesa de uma lei rígida de armas no Brasil, uma parcela da sociedade civil brasileira e do atual grupo político no governo tem apresentado uma inversão comportamental.

⁵⁸ Seja com relação as políticas de registro, posse e porte de armas, a forma como elas são produzidas, exportadas, classificadas em estatísticas oficiais de comércio, seu status no código penal e na própria estrutura do mercado.

⁵⁹ Essas companhias controlam quase que um monopólio da produção de pistolas, revólveres e munições.

⁶⁰ Também são produtoras de armas de fogo as companhias Amadeo Rossi, grupo E. R. Amantino & Cia. / Boito, Companhia de Explosivos Valparaíba (CEV) e Mekanika / Bilbao.

⁶¹ Caso o dono da arma seja o mesmo proprietário do estabelecimento em questão.

⁶² Mesmo quando há um armamento semelhante fabricado no Brasil.

⁶³ Entre eles: políticos eleitos, advogados, guardas de rua, caminhoneiros e jornalistas. No caso de caçadores e atiradores profissionais, este direito permitiria a posse de 15 e 30 armas de fogo – respectivamente.

[39] Não menos importante, a assinatura da Portaria Interministerial nº 1.634 em 22 de abril pelo ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, e pelo ministro da Defesa, Fernando Azevedo, autorizou a compra de 550 cartuchos de munição por mês a pedido do presidente, ao contrário do limite anterior de 200 por ano⁶⁴. [63] Esta medida resultou na venda de 1.541.780 cartuchos no varejo somente em maio deste ano, o equivalente a mais de dois mil cartuchos por hora⁶⁵. Ao comparamos o período de janeiro a maio entre 2018 e 2019, o volume de unidades vendidas foi 98% e 90% maior. No entanto, esta Portaria foi revogada por uma decisão provisória da 25ª Vara Civil Federal em São Paulo (SP) no dia 11 de junho deste ano. De todo modo, [49] as medidas de Bolsonaro levaram a um aumento de 601% na quantidade de novos armamentos nas mãos de cidadãos comuns nos últimos 10 anos⁶⁶. [48] Paralelamente, o sucessor de Moro, André Mendonça, revogou junto com o governo medidas propostas pelo próprio novo ministro que facilitariam o rastreamento das armas de agentes da Força Nacional de Segurança, que exigiam que elas tivessem elementos de identificação sigilosos para conferência, controle e rastreabilidade, códigos criptografados impressos em locais distintos da arma e o dispositivo eletrônico de identificação por rádio frequência. Entretanto, elas foram revogadas sob a alegação da necessidade de aprofundamento técnico em sua aplicação.

Por fim, a quarta dimensão refere-se as políticas desarmamentistas que serviram de base para a implementação do Estatuto do Desarmamento em 2003, o resultado de reivindicações sociais e institucionais pelo controle da ampla circulação de armas no país. [22] De acordo com as evidências, ele foi o principal responsável pela freamento da violência no Brasil, onde Cerqueira e Mello (2013) comprovaram que, se não fosse ele, a taxa de homicídio teria aumentado 12% acima da verificada entre 2004 e 2007. [36] De todo modo, desde o momento de sua implementação, aqueles contrários a lei afirmavam que controles rígidos na compra legal de armas não iriam reduzir a violência no Brasil⁶⁷, apesar da maior parte da população ter sido favorável ao controle mais rígido da posse, do porte e da venda de armas no país⁶⁸.

Ademais, [58] ao contrário do que seu nome fantasia sugere, o Estatuto não impôs o desarmamento dos brasileiros. Seu principal objetivo foi estabelecer um sistema efetivo de controle sobre as armas e munições que circulavam no país, passo que aprimorou o trabalho da polícia e reduziu a impunidade daqueles envolvidos no tráfico de armas. Segundo depoimentos de policiais, a proibição do porte de armas facilitou o trabalho da polícia⁶⁹. Além disso, a lei garantiu uma forma segura de se entregar uma arma, independentemente de haver um registro da mesma, e um mecanismo para que ela fosse destruída. Com as campanhas voluntárias de entrega, mais de 650 mil armas foram entregues para destruição, reduzindo consideravelmente o total de armas em circulação. Por outro lado, um esclarecimento importante é sobre o Referendo de 2005, onde a população pode votar para decidir se a venda de armas seria proibida no país. Apesar do resultado ter sido favorável à sua comercialização, é evidente que sua proibição provocaria resultados positivos para a diminuição da circulação de armas.

Portanto, deve-se sempre reforçar que a política brasileira de armas e munições neste período nunca foi de banimento das armas, mas sim de regulação e controle - ao contrário da

⁶⁴ Um aumento considerável de 3.300% quando comparado ao limite anual anterior.

⁶⁵ Essas unidades excederam o volume total adquirido de 1.396 milhões no mesmo mês por 11 instituições de segurança pública, patrimonial e inteligência: PF, Polícia Rodoviária Federal, Escritório de Segurança Institucional, Agência Brasileira de Inteligência, Departamento Penitenciário Nacional, Força Nacional de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, corpos de bombeiros, Guarda Municipal e polícia legislativa.

⁶⁶ O número de armas registradas em 2009, 2019 e 2020 (até abril) foram: 8.692, 60.973, 33.776 – respectivamente.

⁶⁷ Quase todas associações ou grupos de caçadores, praticantes de tiro ao alvo, colecionadores e amantes de armas.

⁶⁸ No Rio de Janeiro (RJ), um dos estados mais violentos no país naquele momento, uma pesquisa do programa RJTV mostrou que 82% da população era favorável ao desarmamento. Uma outra pesquisa do Instituto Sensus revelou que 76% da população brasileira era a favor de controles mais rígidos ao direito ao porte de armas de fogo.

⁶⁹ A identificação do porte ilegal de armas muitas vezes é a forma de prender criminosos perigosos, enquadrando-os neste crime e possibilitando a investigação de outros crimes cometidos por eles.

retórica armamentista sugerir o contrário. Por fim, embora a implementação do Estatuto tenha produzido resultados positivos, o seu texto original não foi implementado em sua totalidade, o que impediu a inauguração de inovações fundamentais para conter a violência e a livre circulação de armas⁷⁰. De qualquer forma, o papel de instituições como o Instituto Igarapé e o Instituto Sou da Paz com a Viva Rio em 2015 na recomendação de medidas para aprimorar do Estatuto foi notável, como a necessidade de numeração gravada em todas as munições vendidas e o aperfeiçoamento da marcação das armas fabricadas no país⁷¹. Diante disso, estamos perante um contexto preocupante para a segurança dos brasileiros e de seus países vizinhos, dado que o aumento na circulação de armas e munições não apenas aumenta as chances de homicídios, acidentes e suicídios ocorrerem, como reduz o seu preço no mercado ilegal, impacta diretamente no dinamismo do tráfico de armas e beneficia organizações criminosas no Brasil e na América Latina. Diante disso, podemos analisar a ordem da corrupção no país, um elemento chave para entendermos o dinamismo do tráfico de armas leves no Brasil.

[59] De acordo com o IPC de 2019, a corrupção é um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento econômico e social no país, que apresentou 35/100 pontos neste último IPC e é considerado um país “altamente corrupto”⁷². Apesar das eleições de 2018 terem sido marcadas por narrativas anticorrupção, o Brasil passou por retrocessos em seu arcabouço legal e institucional anticorrupção⁷³, um cenário perfeito para o crescimento de parcerias entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas. Assim como veremos, embora a corrupção tenha obtido maior visibilidade no debate político após a Operação Lava Jato expor esquemas de corrupção em pelo menos dez países latino-americanos e revelar contribuições políticas ou doações ilegais em um dos maiores escândalos de corrupção da história⁷⁴, [57] este fenômeno é uma das principais características do processo histórico de formação do Estado brasileiro⁷⁵. [32] Não por acaso, casos de corrupção no Brasil se manifestaram de múltiplas formas ao longo do tempo e sendo caracterizados até mesmo como “estratégias políticas” de natureza sistêmica. Contudo, é notável como este debate público tem se distanciado da relação entre o Estado e organizações criminosas, [44] apesar das evidências indicarem que essa relação envolveu momentos de conflito e cumplicidade, variando conforme o período, o político no governo e o grupo criminoso. Neste sentido, o período entre 1980 e 2020, o comportamento dos governantes e as diferenças na relação entre o Estado com as facções do narcotráfico e as milícias mostram que esta relação no Brasil é simbiótica, o que nos permite classificar o mesmo como um EPC.

[67] Contudo, conforme Wolff (2019) argumenta, o forte federalismo brasileiro não apenas tornou instituições subnacionais relativamente autônomas de suas partes federais, como também as fizeram atuar de forma distinta diante da corrupção e do crime organizado. Portanto, podemos afirmar que a figura institucional do Estado brasileiro está possuída criminalmente, apesar de isto ocorrer heterogeneamente em diferentes estados. De todo modo, as últimas décadas têm evidenciado uma convergência em um modelo de “relação político-criminal” comum na maioria dos estados brasileiros, onde a evolução de organizações criminosas contou com a atuação de agentes e instituições estatais que se beneficiaram direto ou indiretamente de

⁷⁰ A título de exemplo, a proposta de criação de um banco de dados balístico capaz de identificar todas as armas fabricadas e todo o caminho percorrido por cada uma delas no país.

⁷¹ Esta marcação é mecânica, facilmente raspável e dificulta o rastreamento daqueles que as desviaram.

⁷² A menor pontuação que o Brasil obteve desde 2012, o que significa que a corrupção está crescendo no país.

⁷³ Como a liminar do Supremo Tribunal Federal que paralisou o sistema de combate à lavagem de dinheiro, um inquérito ilegal que secretamente buscava constranger agentes da lei, a crescente interferência política do próprio presidente em órgãos de controle e a aprovação de legislação que ameaça a independência dos agentes da lei e a *accountability* de partidos políticos.

⁷⁴ De acordo com a Transparência Internacional, a Odebrecht, a gigante brasileira da construção civil que esteve no centro desses escândalos, foi condenada na justiça por ter pago US\$ 1 bilhão em propinas ao longo dos últimos 15 anos, inclusive para lideranças políticas do Brasil, Peru, Argentina e outros países durante períodos eleitorais.

⁷⁵ Szwarcz (2019) afirma que este, já recorrente na época colonial e imperial, virou a “erva daninha” na República.

sua presença. Diretamente, policiais locais extorquem dinheiro de facções do narcotráfico enquanto permitem que eles controlem livremente comunidades pobres e políticos eleitos redirecionam dinheiro público para organizações mafiosas em troca de apoio eleitoral. Indiretamente, o governo reduz os gastos nas prisões, entrega o seu controle para criminosos e recebe créditos pela redução de homicídios quando este foi o resultado do monopólio territorial e da ordem social imposta por criminosos.

[44] Em termos históricos, embora o ano de 1979 seja um marco no nascimento do primeiro grupo de crime organizado no Brasil, o CV no RJ⁷⁶, é importante destacarmos que as famosas milícias do país surgiram no mesmo período como uma resposta armada contra a expansão do narcotráfico. Portanto, paralelamente a consolidação do CV como a principal facção criminosa no RJ e a maior no Brasil no início da década de 1980⁷⁷, as milícias surgiam como a continuidade dos grupos de extermínio que atuavam na Baixada Fluminense entre as décadas de 1970 e 1980⁷⁸. Contudo, ao contrário do CV, integrado por indivíduos de uma população historicamente marginalizada, as milícias são formadas por ex-agentes públicos e agentes públicos ainda na ativa. Mais adiante, em 1993, surgia o PCC em SP na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté como uma resposta da massa carcerária paulista ao Massacre do Carandiru⁷⁹, que é atualmente a maior facção criminosa do país e rival do CV⁸⁰. Essas são as principais organizações criminosas do Brasil, embora existam inúmeros grupos criminosos atuando em diferentes estados brasileiros⁸¹. Entretanto, vale ressaltar que apenas as facções do narcotráfico possuem uma projeção transnacional, enquanto as milícias seguem atuando localmente em municípios e estados, e com um grau de aceitação problemático da elite social e política brasileira⁸². Conforme especialistas argumentam, diferentemente das facções do narcotráfico, os milicianos não são investigados e nem presos, pois, na composição desses grupos, você tem a própria base da polícia funcionando e dentro da estrutura do Estado.

Portanto, as milícias tem uma escala considerável de envolvimento com a própria figura institucional do Estado brasileiro, cujo alcance tem se ampliado cada vez mais e chegado às imediações do Palácio do Planalto nos últimos anos. De acordo com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) em janeiro de 2019, o Ministério Público Estadual do RJ apresentou ligações suspeitas e estreitas entre a família do presidente Bolsonaro e as milícias⁸³. Entretanto, os relatos sobre a proximidade de Bolsonaro e sua família com as milícias são antigos, quando o presidente era deputado federal e elogiou a ação de um grupo de extermínio

⁷⁶ Sua criação teve um pretexto histórico: a opressão do Estado a comunidade carcerária.

⁷⁷ Evidências indicam que o CV dominava cerca de 90% das favelas cariocas até 1990.

⁷⁸ São cinco décadas de grupos de extermínio e 20 anos de milícias nessa região que vai gerar uma concepção de sociedade totalitária, que executa, que faz o discurso de “bandido bom é bandido morto” e que “a milícia protege”, descrevendo o narcotráfico como o grande inimigo a ser liquidado.

⁷⁹ Classificado por especialistas como um dos piores crimes praticados pelo Estado na história do sistema prisional.

⁸⁰ O CV nunca conseguiu conquistar uma “hegemonia” como a do PCC, pois esteve sempre envolvido em conflitos internos e com grupos rivais e a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) em 2008 e da intervenção federal em 2018, que prejudicaram marginalmente a atuação do CV – apesar delas terem sido mais uma variação da estratégia de ocupação de bairros pobres com forças militares, nada diferente do que o Estado brasileiro vem fazendo pelo menos desde a Guerra de Canudos.

⁸¹ Vale destacar que esses grupos frequentemente formam parcerias com as maiores organizações criminosas para assegurarem o domínio territorial e social que elas exercem nas regiões onde elas atuam.

⁸² Políticos, como o ex-prefeito Cesar Maia no RJ, elogiavam e incentivavam as milícias, conferindo recursos a centros comunitários controlados por milicianos e apoiando a candidatura dos mesmos. Na imprensa era comum ler reportagens positivas sobre elas, tendo sua imagem alterada na opinião pública apenas quando dois jornalistas e seu motorista foram torturados e assassinados por milicianos em maio de 2008.

⁸³ Está denúncia surgiu como um desdobramento da operação “Furna da Onça” em dezembro de 2018 para investigar movimentações financeiras atípicas na Assembleia Legislativa do RJ, que prendeu dez deputados estaduais e indicou movimentações fora dos parâmetros legais em uma conta no nome de um ex-assessor do então deputado estadual e senador Flávio Bolsonaro (filho mais velho do presidente), chamado Fabrício Queiroz, na conta do próprio senador e na conta da esposa do presidente, Michelle Bolsonaro.

em Salvador em 2003, o voto contra de Flávio Bolsonaro (o filho mais velho do presidente) a instalação da CPI das Milícias e a sua sugestão de legalizá-las, o emprego da mãe e da mulher do ex-capitão da Polícia Militar e chefe da milícia “Escritório do Crime” no RJ, Adriano da Nobrega, e a sua condecoração com a medalha Tiradentes por Flávio. Essas polêmicas apenas cresceram em março de 2018 após as investigações do assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes, revelarem pistas falsas e suspeitas que policiais estariam ocultando a identidade dos verdadeiros assassinos⁸⁴ (o sargento reformado da Polícia Militar Ronnie Lessa e o ex-policial militar Elcio Vieira de Queiroz), e que um deles morava no mesmo condomínio onde o presidente tem uma casa na Barra da Tijuca.

Assim como apresentamos ao longo deste trabalho, devido aos desafios que o Estado enfrenta ao lidar com estruturas corruptas dentro de si, é necessário que políticas próprias para o enfrentamento das milícias sejam desenvolvidas. Neste sentido, podemos afirmar que, embora as milícias não sejam uma organização criminosa transnacional, existem evidências que o fenômeno das milícias tem se expandido em todo território nacional⁸⁵. Logo, apesar de seu *modus operandi* indicar que a sua expansão ocorre localmente, nada impede que elas venham a desejar uma projeção transnacional.

Por consequência, não seria um exagero afirmarmos que a relação entre agentes públicos corruptos e organizações criminosas no Brasil segue uma tendência similar a outros países latino-americanos, cujos “cérebros” têm sido possuídos criminalmente – embora existam diferenças claras na interação entre o Estado, as facções do narcotráfico e as milícias. [23] Como Chabat (2019) propõe, podemos afirmar que essas organizações criminosas não são as autoridades formais, mas se beneficiam da aparência de um Estado legítimo, elas contam com a falta de vontade do Estado para capturá-los, possuem controle territorial, frequentemente tem acesso ao dinheiro público, exercem formas incipientes de governança, são “aceitos” por alguns setores da sociedade e usam a violência somente quando necessário para garantirem que seguirão exercendo o seu controle do Estado de forma discreta. Assim como nos outros países, essas evidências ilustram que a ordem da corrupção no Brasil é crescente.

Por fim, uma análise sobre a dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil nos permite concluir que o país tem um papel importante na expansão da violência armada na América do Sul, devido aos mesmos motivos descritos na segunda parte: a presença de uma grande indústria nacional de armas que garante a sua alta circulação, a atuação de organizações criminosas e o apoio de agentes públicos corruptos neste crime. [60] Como o Brasil é um grande país produtor de armas, existe uma larga oferta delas no mercado ilícito, sendo muitas adquiridas por civis antes da implementação do Estatuto, e grandes quantias de dinheiro envolvidas para aqueles envolvidos no tráfico dessas armas. Não por acaso, [1] as oportunidades para a polícia participar nesses crimes aumentam conforme as recompensas financeiras aumentam ou diminuem, pois é necessário gastar muito dinheiro no tráfico de armas e no pagamento de forças armadas privadas, contatos e policiais nas fronteiras para garantir a sua circulação transfronteiriça.

De acordo com Dreyfus, Lessing e Pursena (2005), [27] a indústria nacional de armas leves e de pequeno porte produz um grande percentual das armas responsáveis pelos altos níveis de violência no Brasil, onde apreensões em 2002 nos estados mais violentos, SP e RJ, indicam que 70% dessas armas eram nacionais e 80% eram revólveres e pistolas⁸⁶. Não por acaso, essas armas são as mais associadas a atividade das organizações criminosas descritas anteriormente⁸⁷, [26] [46] [47] onde foi comprovado em 2007, 2010 e 2011 no RJ que as facções do narcotráfico e as milícias usam a mesma rede de fornecimento de armas: armas de estoques legais, muitas vezes desviadas, vendidas ou apreendidas por narcotraficantes e posteriormente desviadas para

⁸⁴ Levando a entrada da PF no caso para realizar a “investigação da investigação” da Polícia Civil.

⁸⁵ Evidências indicam que existem milícias em todas as regiões do país, principalmente no Sudeste e no Nordeste.

⁸⁶ De um total de 37.418 e 18.056 armas apreendidas - respectivamente.

⁸⁷ Apesar de metralhadoras militares serem constantemente traficadas para o Brasil e usadas por esses grupos.

milicianos. Neste sentido, o domínio ilegal de armas por criminosos é um grande desafio para as autoridades brasileiras, visto que [28] mais de 50% das armas no Brasil são ilegais. [29] Em outro estudo de Dreyfus e Marsh (2006), foi indicado que a maioria das armas apreendidas no RJ eram de origem brasileira, comercializadas legalmente com outros países e posteriormente desviadas para o domínio criminal, embora a variedade de armas apreendidas de origem estrangeiras também ter sido notável, como dos EUA, Argentina, Itália, Alemanha, Espanha, Áustria, República Tcheca, Bélgica, China, Israel, Rússia, antiga União Soviética e Suíça. Além disso, eles ressaltam que as leis relativamente fracas no Paraguai permitiram que este país atuasse como uma entrada para traficantes de armas venderem armas desviadas do Paraguai para o Brasil após terem sido comercializadas legalmente com os EUA e a Europa Ocidental. Ademais, a falta de controle de lojas de armas e a venda de armas na Venezuela, Argentina e Uruguai também facilitaram o desvio de muitas armas para o Brasil.

Da mesma forma, evidências mais recentes seguem confirmando a predominância de armas brasileiras sendo traficadas para fins ilícitos. [11] Com a CPI das Armas em 2011, foi possível evidenciar que as principais fontes de desvio de armas e munições no Brasil eram as seguintes: estoques de lojas autorizadas a vender armas legalmente, empresas de segurança privada, transportadoras de valores e segurança privada de empresas, e de estoques policiais e militares⁸⁸. [60] Em 2013, 86.7% das armas ilegais apreendidas eram de origem brasileira e 100% delas tinham o próprio Brasil como destino final. [18] No mesmo ano, o Instituto Sou da Paz identificou que 78% das armas apreendidas em SP em 2011 e 2012 eram de origem brasileira. Em 2016, o Instituto analisou todas as armas apreendidas em 2014 no Sudeste do país e identificou que 61% eram de origem nacional, sendo 71% revólveres e pistolas. Da mesma forma, o Instituto também indicou que 42% da munição usada por criminosos no RJ entre 2014 e 2017 eram produzidas pela CBC. Ademais, [9] o Instituto comprovou que, entre 2015 e 2018, 1.049 armas foram desviadas da Polícia Civil do RJ. Por fim, evidências de 2018 e 2019 mostram que armas desviadas de quartéis das polícias e do Exército para facções criminosas, clubes de tiro e milícias “virou rotina”, sendo desviadas até mesmo balas de fuzil e granadas da guarnição do Exército no Palácio do Planalto para áreas comandadas pelo CV no RJ, pistolas que seriam vendidas a traficantes em Salvador, 1.398 projéteis para clubes de tiro em regiões controladas por milícias e 110 armas para um clube de tiro no Espírito Santo.

Não menos importante, [10] segundo um rastreamento da PF de 9.879 armas, a maior parte das pistolas e revólveres que vai parar nas mãos de facções criminosas, principalmente do Sudeste, vem do Paraguai. Já os rifles e fuzis têm origem nos EUA, enquanto que Bolívia, Argentina e Uruguai vêm em seguida na lista de principais fornecedores. Assim como em estudos passados, este relatório indicou que as principais rotas terrestres começam em lojas nas cidades fronteiriças⁸⁹ da Tríplice Fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, passando pelo Paraná ou Mato Grosso do Sul e depois distribuídas em SP e RJ. Para além dessas cidades, a PF também indicou que as outras principais vias de entrada são Ponta-Porã (MS) com Pedro Juan Caballero (PAR), Guaíra (PR) com Salto del Guaíra (PAR), Corumbá (MS) com Porto Suarez (BO) e Santana do Livramento (RS) com Rivera (URU), citando também a fronteira entre Brasil e Bolívia em Rondônia, a fronteira com a Colômbia no norte do Amazonas e a fronteira com o Suriname como outras vias importantes para o tráfico de armas⁹⁰.

⁸⁸ O primeiro, segundo e terceiro grupo corresponderam, respectivamente a 68%, 23% e 18% das armas desviadas e analisadas pela CPI. Vale notar que, desagregando os percentuais do terceiro grupo, 59% estavam sob a responsabilidade da Polícia Militar e 22% do Exército.

⁸⁹ São elas: Foz do Iguaçu (PR), Ciudad Del Este (PAR) e Puerto Iguazú (ARG).

⁹⁰ Embora a PF tenha constatado que 99% das armas traficadas para o Brasil são transferidas por vias terrestres, o relatório destacou a existência de rotas aéreas utilizada por pequenos aviões vindos da Bolívia e do Paraguai que transportam drogas e armas com destino ao interior de SP e Minas Gerais.

Por fim, podemos afirmar que o tráfico de armas leves no Brasil é um crime transnacional que não foi e não será reduzido somente sob políticas rígidas de controle e desarmamento, sendo necessário observarmos como agentes públicos corruptos estão diretamente envolvidos na perpetuação deste crime. Para alcançarmos esta conclusão, esta pesquisa científica confirmou a influência direta que a relação proposta neste trabalho possui na dinâmica do tráfico de armas no Brasil, alcançando a seguinte conclusão: as políticas rígidas de controle de armas e desarmamento reduzem o tráfico de armas em um EPC, mas são insuficientes no enfrentamento deste crime caso não estejam acompanhadas por medidas rígidas de investigação e condenação de agentes públicos corruptos envolvidos no tráfico de armas.

Resultados e Discussões

A terceira parte dessa pesquisa apresentou a natureza da lei de controle de armas, a ordem da corrupção e a dinâmica do tráfico de armas leves no Brasil. Com base nas discussões realizadas nas primeiras partes desta pesquisa, concluímos que estamos diante de um contexto preocupante para a segurança dos brasileiros e de seus países vizinhos, dado que o aumento na circulação de armas e munições não apenas aumenta as probabilidades de eventuais homicídios, acidentes e suicídios ocorrerem, como reduz o preço dessas armas no mercado ilegal, impacta diretamente no dinamismo do tráfico de armas e beneficia as organizações criminosas que atuam em parceria com agentes públicos corruptos no Brasil, um verdadeiro EPC.

Ademais, embora a lei de armas brasileira seja considerada “rígida”, esta tem sido flexibilizada e contribuído para o crescimento deste crime no país. Ao mesmo tempo, demonstramos como a ordem crescente da corrupção permite que agentes públicos se envolvam historicamente com criminosos e na medida em que as recompensas financeiras crescem. Portanto, não apenas confirmamos a influência direta que a relação proposta possui na dinâmica deste crime no país, como alcançamos a seguinte conclusão: as políticas rígidas de controle de armas e desarmamento reduzem o tráfico de armas em um EPC, mas são insuficientes no enfrentamento deste crime caso não estejam acompanhadas por medidas rígidas de investigação e condenação de agentes públicos corruptos envolvidos no tráfico de armas.

Quatro Cenários

A quarta parte deste trabalho avalia a relação proposta em quatro cenários no caso brasileiro: (a) a flexibilização da lei de armas e a corrupção crescente; (b) o enrijecimento da lei de armas e a corrupção crescente; (c) a flexibilização da lei de armas e a corrupção decrescente; e (d) o enrijecimento da lei de armas e a corrupção decrescente.

a) Flexibilização da Lei de Armas e Corrupção Crescente

Em um cenário onde estamos diante da flexibilização da lei e da corrupção crescente, podemos assumir que isto resultará no aumento da circulação de armas no país, na redução de seus preços no mercado ilegal e no maior apoio de agentes públicos corruptos envolvidos neste crime. Em outras palavras, o dinamismo do tráfico de armas aumenta consideravelmente devido a flexibilização da lei, que aumenta a circulação de armas, diminui o seu preço no mercado ilegal graças a sua ampla disponibilidade e que conta com a participação da figura do Estado para viabilizar este crime de forma impune ao longo do tempo.

É exatamente este o cenário que o Brasil está vivenciando atualmente, pois a influência da flexibilização do Estatuto do Desarmamento e a crescente parceria desde 1980 entre o Estado brasileiro e organizações criminosas certamente cria uma janela de oportunidade para o tráfico de armas crescer no país.

b) Enrijecimento da Lei de Armas e Corrupção Crescente

Em um cenário onde estamos perante o enrijecimento da lei e a corrupção crescente, podemos inferir que isto resultará na diminuição marginal da circulação de armas no país, no aumento do preço das mesmas no mercado ilegal e no maior apoio de agentes públicos corruptos envolvidos neste crime. Em outras palavras, o dinamismo do tráfico de armas leves reduz marginalmente devido ao enrijecimento da lei, que reduz a sua circulação, aumenta o seu preço no mercado ilegal devido a sua baixa disponibilidade, mas que segue contando com a participação ativa do Estado na manutenção deste crime impunemente a longo prazo.

Foi exatamente este cenário que o Brasil vivenciou após a implementação do Estatuto, pois, apesar dele ter inaugurado medidas rígidas que impediram um número maior de armas em circulação e desviadas para o domínio ilícito, a existência de eventuais parcerias entre o Estado e organizações criminosas permitiu que o tráfico de armas se adaptasse as restrições legais implementadas por esta política.

c) Flexibilização da Lei de Armas e Corrupção Decrescente

Em um cenário onde ocorre a flexibilização da lei e a corrupção decrescente, podemos inferir que ocorrerá o aumento da circulação de armas no país, a diminuição de seu preço no mercado ilegal e o menor apoio de agentes públicos corruptos envolvidos neste crime. Em outras palavras, o dinamismo do tráfico de armas leves reduz marginalmente, pois, embora existam menos agentes públicos corruptos dispostos a participarem deste crime ao longo do tempo, a flexibilização da lei segue aumentando a sua circulação e diminuindo o seu preço no mercado ilegal devido a sua ampla disponibilidade.

Neste sentido, podemos afirmar que o Brasil nunca vivenciou este terceiro cenário, não apenas porque a corrupção é um fenômeno de proporções históricas e que nunca foi combatido adequadamente no país, mas também porque o Brasil possuía um legado desarmamentista a ser resguardado antes das medidas implementadas por Bolsonaro.

d) Enrijecimento da Lei de Armas e Corrupção Decrescente

Por fim, em um cenário onde temos o enrijecimento da lei e a corrupção decrescente, podemos afirmar que isto resultará na diminuição da circulação de armas, no aumento de seu preço no mercado ilegal e no menor apoio de agentes públicos corruptos neste crime. Em outras palavras, o dinamismo do tráfico de armas reduz exponencialmente, pois estaríamos diante do enrijecimento da lei, que reduz a circulação de armas, aumenta o seu preço no mercado ilegal devido a sua baixa disponibilidade e que conta menos com o apoio do Estado neste crime.

Portanto, podemos afirmar que o Brasil ainda não vivenciou este quarto cenário, pois a corrupção segue sendo um dos maiores desafios a serem enfrentados no país. Logo, o incremento de futuras medidas rígidas de investigação e condenação de agentes públicos corruptos é a solução para enfrentarmos esta conjuntura e o tráfico de armas leves, assim como a restauração e aprimoração das medidas previstas no Estatuto.

Resultados e Discussões

Após ilustrarmos esses quatro cenários no caso brasileiro, foi possível reafirmarmos que a relação entre a lei e a corrupção exerce uma influência direta no dinamismo do tráfico de armas. Ao considerarmos que o Brasil está vivenciando o primeiro cenário, concluímos que existe uma janela de oportunidade para este crime crescer no país devido ao aumento da circulação de armas, a redução de seus preços no mercado ilegal e o maior apoio de agentes públicos corruptos atuando em parceria com organizações criminosas neste crime.

Além disso, concluímos que o quarto cenário é o mais efetivo na redução deste crime, onde haveria uma diminuição da circulação de armas, o aumento do seu preço no mercado ilegal e o menor apoio de agentes públicos corruptos. Essas conclusões foram obtidas sob o seguinte parâmetro: a influência da flexibilização do Estatuto e a crescente parceria desde 1980 entre o Estado brasileiro e organizações criminosas na dinâmica do tráfico de armas leves no país.

Conclusões

Após realizarmos um diálogo entre a literatura científica de armas de fogo, COT e corrupção, obtivemos a seguinte conclusão: é impossível olharmos para o tráfico de armas sem encontrarmos a participação da figura do Estado em alguma das etapas de sua cadeia de atividades. Ao observarmos o caso brasileiro, fora possível desenvolvermos uma análise robusta que corrobora com a afirmação anterior e que foi capaz de estudar a relação proposta nesta pesquisa à luz de quatro cenários, onde o Brasil está vivenciando o primeiro e onde concluímos que existe uma janela de oportunidade para o tráfico de armas crescer no país.

Isto decorre graças ao aumento da circulação de armas no país, a redução do preço dessas armas no mercado ilegal e o maior apoio de agentes públicos corruptos neste crime. Além disso, o quarto cenário foi observado enquanto o mais efetivo na redução deste crime, onde haveria uma diminuição da circulação de armas, o aumento do preço dessas armas no mercado ilegal e o menor apoio de agentes públicos corruptos. Essas conclusões foram obtidas sob o seguinte parâmetro: a influência da flexibilização do Estatuto do Desarmamento (2003) (graças as medidas implementadas por Bolsonaro) e a crescente parceria desde 1980 entre o Estado brasileiro (agentes de segurança e políticos) e organizações criminosas (as facções do narcotráfico e as milícias) na dinâmica do tráfico de armas leves no país.

Para isto, esta pesquisa científica ilustrou como a flexibilização da lei de controle de armas e a corrupção crescente cria uma janela de oportunidade para o tráfico de armas de fogo crescer na América Latina e no Brasil. Juntas, elas nos ajudam a compreender por que somente políticas rígidas de controle de armas e de desarmamento não provocaram uma redução significativa no tráfico de armas no Brasil. Ao observarmos as evidências que sustentam a importância do Estatuto do Desarmamento para reduzir as mortes provocadas por armas no Brasil, este estudo alcançou duas recomendações para combater o tráfico de armas. A primeira refere-se à necessidade de garantirmos a rigidez do Estatuto do Desarmamento, mantendo-o intacto perante convicções individuais e ideológicas. A segunda diz respeito a uma ilustração crítica sobre o poder de agência de agentes públicos corruptos no funcionamento de uma política desarmamentista altamente qualificada.

Portanto, ao confirmarmos a influência direta da relação proposta neste trabalho na dinâmica do tráfico de armas no Brasil, um Estado que cumpre com todas as atribuições de um EPC, este estudo alcançou a seguinte conclusão: as políticas rígidas de controle de armas e desarmamento reduzem o tráfico de armas em um EPC, mas são insuficientes no enfrentamento deste crime caso não estejam acompanhadas por medidas rígidas de investigação e condenação de agentes públicos corruptos envolvidos no tráfico de armas.

Referências

1 – ADORNO, S.; DIAS, C. N.. Brazil: organised crime, corruption and urban violence. Em: ALLUM, F.; GILMOUR, S.. **Handbook of Organised Crime and Politics**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, pp. 226-241, 2019.

2 – AGUIRRE, K.; RESTREPO, J. A.. Marcaje y rastreo de munición: Indumil en Colombia. **Conflict Analysis Resource Center**, 2006. Disponível em: <http://cerac.org.co/assets/pdf/Other%20publications/Marcaje_y_Rastreo_de_Municion.pdf>.

- 3 – ALBANESE, J. **Transnational Crime and the 21st Century**: Criminal Enterprise, Corruption, and Opportunity. Oxford: University Press, 158p, 2011.
- 4 – ALPERS, P.; PICARD, M.. **Guns in Argentina**: Firearm Regulation – Guiding Policy. Sidney: Sydney School of Public Health. GunPolicy.org, 9 junho. Disponível em: <https://www.gunpolicy.org/firearms/compare/7/firearm_regulation_-_guiding_policy/22,26,39,41,56,225,226,77,144,145,252,195,199>. Acesso em: 3 de agosto. 2020.
- 5 – ALPERS, P.; PICARD, M.. **Guns in Belize**: Firearm Regulation – Guiding Policy. Sidney: Sydney School of Public Health. GunPolicy.org, 9 junho. Disponível em: <https://www.gunpolicy.org/firearms/compare/19/firearm_regulation_-_guiding_policy/45,58,74,79,129,142>. Acesso em: 3 de agosto. 2020.
- 6 – ALPERS, P.; PICARD, M.. **Guns in the United States**: Firearm Regulation – Guiding Policy. Sidney: Sydney School of Public Health. GunPolicy.org, 9 junho. Disponível em: <https://www.gunpolicy.org/firearms/compare/194/firearm_regulation_-_guiding_policy/31,113>. Acesso em: 3 de agosto. 2020.
- 7 – ALPERS, P.; ROSSETTI, A.; MOURLEVAT, C.. **Guns in Puerto Rico**: Firearm Regulation – Guiding Policy. Sidney: Sydney School of Public Health. GunPolicy.org, 9 junho. Disponível em: <https://www.gunpolicy.org/firearms/compare/150/firearm_regulation_-_guiding_policy/6,13,16,33,47,222,52,72,231,78,90,237,242,174,249,251,185,256,201,257>. Acesso em: 3 de agosto. 2020.
- 8 – ANTINORI, A. Systemic Corruption: Weapons of the Twenty-First Century, Organized Crime and the Mafia. Em: KRATCOSKI, P.; EDELBACHER, M.. **Fraud and Corruption**: Mayor Types, Prevention and Control. Cham: Springer International Publishing AG, pp. 263-275, 2018.
- 9 – ARMAS desviadas de quartéis abastecem facções, clubes de tiro e milícias. **Estadão**, mai. 2020. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,armas-de-quarteis-abastecem-faccoes,70003298076>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.
- 10 – ARMAS do crime vêm de Paraguai e EUA e rota é pela Tríplice Fronteira, diz PF. **Estadão**, jan. 2018. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,armas-do-crime-vem-de-paraguai-e-eua-e-rota-e-pela-triplice-fronteira-diz-pf,70002143559?from=whatsapp>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.
- 11 – BANDEIRA, A. R.. **Armas para quê?**: O uso de armas de fogo por civis no Brasil e no mundo, e o que isso tem a ver com segurança pública e privada. São Paulo: Casa da Palavra, 416p, 2019.
- 12 – BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. Introduction: the past, present and future of the small arms policy-research nexus. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.
- 13 – BATCHELOR, P.; MUGGAH, R.. Tracking Effects of Small Arms and Light Weapons. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.
- 14 – BELTRÁN, A.. At a Crossroads: Can Guatemala Prevail in the Fight against Violence?. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States**: The

Relationship between States and Organized Crime. Maryland: Lexington Books, pp. 127-148, 2019.

15 – BOISTER, N.. The UN Convention against Transnational Organised Crime 2000. Em: HAUCK, P.; PETERKE, S.. **International Law and Transnational Organized Crime**. Oxford: Oxford University Press, pp. 126-149, 2016.

16 – BOLIVIA Dismantles Gun Trafficking Ring. **Insight Crime**. jan. 2013. Disponível em: <<https://www.insightcrime.org/news/brief/bolivia-dismantles-gun-trafficking-ring/>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

17 – BRIENEN, M. W.. Coca, Organized Crime, and (Non-)Violence in Bolivia. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 299-322, 2019.

18 – BROMLEY, M.; CAPARINI, M.; MALARET, A.. **Measuring Illicit Arms and Financial Flows: improving the assessment of Sustainable Development Goal 16**. Stockholm: Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI), SIPRI Background Paper, 28p, jul. 2019.

19 – BROOKS, G. Studying Corruption: An Interdisciplinary Problem. Em: **Criminology of Corruption: Theoretical Approaches**. Londres: Palgrave Macmillan, pp. 17-41, 2016.

20 – CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada, 116p, 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf> Acesso em: 27 junho. 2019.

21 – CERQUEIRA, D.; MELLO, J. M. P.. **Menos Armas, Menos Crimes**. Brasília: Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada, Texto para Discussão, n.1721, 58p, 2012.

22 – CERQUEIRA, D.; MELLO, J. M. P.. **Evaluating a National Anti-Firearm Law and Estimating the Causal Effect of Guns on Crime**. Rio de Janeiro: PUC, 2013. Disponível em: <<http://www.econ.puc-rio.br/uploads/adm/trabalhos/files/td607.pdf>>. Acesso em: 27 junho 2019.

23 – CHABAT, J.. Criminally Possessed States: A Theoretical Approach. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 15-29, 2019.

24 – CUTRONA, S. A.. Organized Crime in Argentina: The Politics of Laissez-Faire. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 341-360, 2019.

25 – DECRETO das armas: saiba o que está em vigor com os novos decretos editados por Bolsonaro. **O Globo**, jun. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/decreto-das-armas-saiba-que-esta-em-vigor-com-os-novos-decretos-editados-por-bolsonaro-23765087>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

26 – DESVIO de armas para milícias põe em xeque política de segurança no RJ. **Rede Brasil Atual**, fev. 2011. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2011/02/desvio-de-armas-para-milicias-poe-em-xeque-politica-de-seguranca-no-rj/>>. Acesso em: 5 de Agosto. 2020.

- 27 – DREYFUS, P.; LESSING, B.; PURSENA, J. C.. The Brazilian Small Arms Industry: Legal Production and Trade. Em: FERNANDES, R; LESSING, B.. **Brazil, the arms and the victims**. Rio de Janeiro: Viva Rio/ISER, 2005.
- 28 – DREYFUS, P.; NASCIMENTO, M.. Small Arms Holdings in Brazil: Toward a comprehensive mapping of guns and their owners. Em: FERNANDES, R; LESSING, B.. **Brazil, the arms and the victims**. Rio de Janeiro: Viva Rio/ISER, pp. 26-49, 2005.
- 29 – DREYFUS, P.; MARSH, N.. **Tracking the Guns**: International diversion of small arms to illicit markets in Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Viva Rio/ ISER, 2006. Disponível em: <<https://www.prio.org/utility/DownloadFile.ashx?id=641&type=publicationfile>>.
- 30 – ELLIS, R. E.. **Transnational Organized Crime in Latin America and the Caribbean**: from Evolving Threats and Responses to Integrated, Adaptive Solutions. Maryland: Lexington Books, 223p, 2018.
- 31 – FLORQUIN, N.. Armed Actors: a new subject of research. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.
- 32 – FOGEL, B.. Brazil: Corruption as a Mode of Rule. Nova Iorque: **NACLA Report on the Americas**, v.51, n.2, pp. 153-158, 2019.
- 33 – HAKEN, J.. The Illicit Trade of Small Arms and Light Weapons. Em: HAKEN, J.. **Transnational Crime in the Developing World**. Washington: Global Financial Integrity, pp. 25-28, fevereiro, 2011.
- 34 – HALL, P.. Products and Producers. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.
- 35 – IN Midst of Gun Control Debate, Bolivia Breaks Up Arm Trafficking Ring. **Insight Crime**. dez. 2012. Disponível em: <<https://www.insightcrime.org/news/brief/in-midst-of-gun-control-debate-bolivia-breaks-up-arm-trafficking-ring/>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.
- 36 – IOOTTY, C.. Small Arms Control Legislation in Brazil: From Vargas to Lula. Em: FERNANDES, R.; LESSING, B.. **Brazil, the arms and the victims**, p. 26-49. Rio de Janeiro: Viva Rio/ISER, 2005.
- 37 – ISACSON, A.. Making Sense of Colombia’s “Post-Conflict” Conflict. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States**: The Relationship between States and Organized Crime. Maryland: Lexington Books, pp. 209-227, 2019.
- 38 – JONES, N. P.. Organized Crime in Mexico: State Fragility, “Criminal Enclaves”, and a Violent Disequilibrium. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States**: The Relationship between States and Organized Crime. Maryland: Lexington Books, pp. 31-54, 2019.
- 39 – JUSTIÇA federal suspende portaria que aumenta limite de compra de munição. **G1**, jun. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/11/justica-federal-suspende-portaria-que-aumenta-limite-de-compra-de-municao.ghtml>>. Acesso em: 12 de junho. 2020.

40 – KARP, A.. Stockpiles: the global geography of small arms numbers. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.

41 – KIRSTEN, A.. Advocacy: defining the small arms control agenda. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.

42 – LAMBSDORFF, J. G.. Causes and consequences of corruption: What do we know from a cross-section of countries?. Em: ROSE-ACKERMAN, S.. **International Handbook on the Economics of Corruption**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited, pp. 3-51, 2006.

43 – LAURENCE, E. J. The small arms problems as Arms Controls: A Policy driven research agenda. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.

44 – MARINHO, G. et al. **Democracia e Crime Organizado**: os poderes fáticos das organizações criminosas e sua relação com o Estado. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 82p, 2019.

45 – MCDONALD, G. Measures: informing diplomacy - the role of research in the UN small arms process. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.

46 – MILÍCIA vende arma e droga no Rio, aponta inquérito. Folha de S.Paulo, mar. 2007. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u132780.shtml>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

47 – MILICIANOS usam a mesma rede de fornecimento de armas que alimenta o tráfico. **O Globo**, out. 2010. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/milicianos-usam-mesma-rede-de-fornecimento-de-armas-que-alimenta-traffic-2941761>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

48 – MINISTÉRIO da Justiça dispensa a identificação sigilosa de armas da Força Nacional. **G1**, jul. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/07/24/ministerio-da-justica-dispensa-a-identificacao-sigilosa-de-armas-da-forca-nacional.ghtml>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

49 – NÚMERO de novas armas nas mãos de cidadãos comuns cresce 601% em dez anos. **O Globo**, jul. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/numero-de-novas-armas-nas-maos-de-cidadaos-comuns-cresce-601-em-dez-anos-1-24540996?>>. Acesso em: 5 de agosto. 2020.

50 – POLGA-HECIMOVICH, J. Organized Crime and the State in Venezuela under Chavismo. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 189-207, 2019.

51 – PHEBO, L. The Impact of Firearms on Public Health in Brazil; Em: FERNANDES, R; LESSING B. **Brazil, the arms and the victims**, p. 26-49. Rio de Janeiro: Viva Rio/ISER, 2005.

52 – ROSE-ACKERMAN, S.. Introduction and overview. Em: ROSE-ACKERMAN, S.. **International Handbook on the Economics of Corruption**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited, pp. xiv-xxxviii, 2006.

- 53 – SANSÓ-RUBERT, D.. Nuevas Tendencias de Organización Criminal y Movilidad Geográfica. Aproximación Geopolítica en Clave de Inteligencia Criminal. Santiago de Compostela: **Revista UNISCI**, n.41, pp. 181-203, mai. 2016.
- 54 – SCALERCIO, M. A.. O Carnet Social das armas: aceita-se cartão de crédito. **Insight Inteligência**, Rio de Janeiro, pp. 44-55, 31 mar. 2006.
- 55 – SINN, A.. Transnational Organized Crime: Concepts and Critics. Em: HAUCK, P.; PETERKE, S.. **International Law and Transnational Organized Crime**. Oxford: Oxford University Press, pp. 24-41, 2016.
- 56 – STOICESCU, A. Transfers: More information, More Transparency. Em: BATCHELOR, P.; KENKEL, K.. **Controlling Small Arms: Consolidation, innovation and relevance in research and policy**. Abington: Routledge, 2014.
- 57 – SCWARCZ, L. M. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 288p, 2019.
- 58 – SZABÓ, I.; RISSO, M. **Segurança Pública: Para Virar o Jogo**. Rio de Janeiro: Zahar, 142 p, 2018.
- 59 - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção 2019**. 34p, 2020. Disponível em: <<https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/67:indice-de-percepcao-da-corrupcao-2019?stream=1>>. Acesso em: 5 de Agosto. 2020.
- 60 – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Country Fact Sheets: summary data from country responses on firearms seizures and trafficking**. Nova Iorque: Nações Unidas, 113p, 2015.
- 61 – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Global Study on Firearms Trafficking**. Nova Iorque: Nações Unidas, 134p, mar. 2020.
- 62 – VAN DIJK, J.; SPAPENS, T.. Transnational Organized Crime Networks across the world. Em: ALBANESE, J.; REICHEL, P.. **Transnational Organized Crime: an overview of six continents**. Los Angeles: Sage Publications, pp. 7-27, 2014
- 63 – VENDAS de munições dispararam no Brasil: em maio, foram mais de 2 mil cartuchos por hora. **O Globo**, jun. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/vendas-de-municoes-dispararam-no-brasil-em-maio-foram-vendidos-mais-de-2-mil-cartuchos-por-hora-1-24467316>>. Acesso em: 12 de junho. 2020.
- 64 – VON LAMPE, K.. **Definitions of Organized Crime**. Berlim, jan. 2020. Disponível em: <<http://www.organized-crime.de/organizedcrimedefinitions.htm>> Acesso em: 28 jun. 2020.
- 65 – WADE, C. J.. Chronic Violence, Organized Crime, and the State in El Salvador. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 149-167, 2019.
- 66 – WILLIAMS, P.. Crime, Black Markets and Money Laundering. Em: OUDRAAT, C.; SIMMONS, P. J. **Managing Global Issues: Lessons Learned**. 1ª ed. Nova Iorque: Carnegie Endowment for International Peace, pp. 106-150, 2011.
- 67 – WOLFF, M. J.. Organized Crime and the State in Brazil. Em: ROSEN, J. D.; BAGLEY, B.; CHABAT, J.. **The Criminalization of States: The Relationship between States and Organized Crime**. Maryland: Lexington Books, pp. 323-339, 2019.